

PROJETO DE LEI Nº 510, DE 2021

EMENDA Nº

SUPRESSIVA

Suprime-se o §17 do art. 213 da Lei 6.015 de 1973, alterada pelo PL 510/2021, que trata de dispensa de assinaturas de confrontantes.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é suprimir dispositivo que estabelece que são dispensadas as assinaturas dos confrontantes quando da indicação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional fixada pelo Incra, bastando a apresentação de declaração do requerente interessado de que respeitou os limites e as confrontações.

Não faz sentido o requerente interessado afirmar que respeitou limites ou confrontações, sem qualquer outro tipo de comprovação. Afinal, não se pode ter informação baseada unicamente na confiança do próprio interessado.

Sala das Sessões em,

Senador PAULO ROCHA

LIDER DO PT

SF/21100.29033-77